



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2020-FMS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE  
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE e a empresa ASSOCIAÇÃO  
ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA.**

Pelo presente instrumento particular, o **Fundo Municipal de Saúde** de Rosário do Catete/SE, com sede na Rua Antônio Dias Pina, nº 40, Centro, na cidade de Rosário do Catete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.682/0001-40, representada neste ato pela Sr<sup>a</sup> Glicia Karine Araújo Fontes, portadora do RG nº 1.326.967 SSP/SE e CPF 797.300.785-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA**, inscrita no CNPJ nº 13.025.507/0001-41, estabelecida na Avenida Simeão Sobral s/n Bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Geral a sra. Débora Cristina Fontes Leite, inscrito no CPF nº 481.334.505-00 e RG nº 23.594.154-2 SSP/SP resolvem firmar o presente termo aditivo do contrato, fundamentado no processo de licitação na modalidade **Processo de Chamamento Público Nº 01/2020**, reuniram-se para celebrar o presente termo aditivo do contrato, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogação do prazo do contrato nº 19/2020-FMS, conforme disposto em sua cláusula terceira, por mais 12 (doze) meses, devendo iniciar em 23 de novembro de 2022 até o dia 23 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente aditivo fundamenta-se no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Em decorrência da alteração citada, a cláusula terceira do contrato permanecerá da seguinte forma:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO (Art. 55, IV da Lei nº 8.666/93).**

3.1. A vigência do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55 V da Lei 8.666/93)**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da seguinte rubrica orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 46001 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade:** 6330 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

**Elemento De Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**Fonte De Recurso:** 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Rosário do Catete/SE, 18 de novembro de 2022.

  
Glicia Karine Araújo Fontes  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**Débora Cristina Fontes Leite**  
Diretora Geral da Associação Aracajuana de  
Beneficência  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_